



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA DISTRIVISA COMÉRCIO  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ n.º 11.285.036/0001-85**, com sede na Av. VIII, nº 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portador(a) do CPF 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIVISA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, com sede à rua Conceição do Pará, nº 40, Bairro: Santa Ines, Município: Belo Horizonte/MG, CEP: 31.060-90 Telefone (31) 3489-3400, e-mail: [assistenciaticnica@distrivisa.com.br](mailto:assistenciaticnica@distrivisa.com.br) CNPJ nº 02.338.962/0001-80, neste ato representada por **TYTO GLAUCO BEZERRA DE CARVALHO**, CPF nº 485.728.536-34, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, PE 116/2021**, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 018/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e a aplicação do reajuste de 5,97%<sup>1</sup> INPC acumulado 12 meses a partir da data de apresentação da proposta nos termos do art.40 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato, a partir de 31/01/2023 até 31/01/2024. Ficam convalidados os atos praticados entre a data de vencimento do contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2165 Ficha 1306; Projeto/Atividade 2166 Ficha 1332; Projeto/Atividade 2162 Ficha 1213; Projeto/Atividade 2159 Ficha 1165; Projeto/Atividade 2163 Ficha 1247; Projeto/Atividade 2167 Ficha 1360; Projeto/Atividade 2169 Ficha 1391; Projeto/Atividade 2175 Ficha 1457; Projeto/Atividade 2168 Ficha 1377.

**CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR**

Em virtude do reajuste anual previsto em contrato e da prorrogação de vigência de que trata a Clausula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 018/2022 que era de R\$ 690.294,00 ( Seiscentos e Noventa Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais), passará para o valor global de **R\$ 731.561,6436 ( Setecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**. Memória de Calculo na Planilha Anexo I.

---

1



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 02 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**

*Secretária Municipal de Saúde*  
*MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA*

\_\_\_\_\_  
**TYTO GLAUCO BEZERRA DE CARVALHO**

*Representante Legal da empresa contratada*

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PLANILHA ANEXO I – MEMORIA DE CALCULO :**

- Pode haver alguma diferença entre o cálculo direto do reajuste de 5,97% sobre o valor global do contrato e aplicação do reajuste sobre os valores unitários multiplicados pelas quantidades. Isso ocorre devido a dígitas nos valores unitários em itens com grande quantitativo e a necessidade de arredondamento que possibilite a operacionalidade dos preços unitários no sistema de gestão.

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD Mensal</b>	<b>QTD Anual</b>	<b>Valor Unit. Contrato</b>	<b>Valor Total Contrato</b>	<b>Valor Unit. Reajuste</b>	<b>Valor Total Reajuste</b>
1	Serviço	20	240	R\$ 455,0000	R\$ 109.200,0000	R\$ 482,1635	R\$ 115.719,2400
2	Serviço	132	1584	R\$ 190,0000	R\$ 300.960,0000	R\$ 201,3430	R\$ 318.927,3120
3	Serviço	0	0	R\$ 250,0000	R\$ 0,0000	R\$ 264,9250	R\$ 0,0000
4	Serviço	1	12	R\$ 719,0000	R\$ 8.628,0000	R\$ 761,9243	R\$ 9.143,0916
5	Serviço	0	0	R\$ 499,0000	R\$ 0,0000	R\$ 528,7903	R\$ 0,0000
6	Serviço	0	0	R\$ 249,0000	R\$ 0,0000	R\$ 263,8653	R\$ 0,0000
7	Serviço	265.000	3.180.000	R\$ 0,0667	R\$ 212.106,0000	R\$ 0,0707	R\$ 224.826,00
8	Serviço	5.000	60.000	R\$ 0,9900	R\$ 59.400,0000	R\$ 1,0491	R\$ 62.946,0000
9	Serviço	0	0	R\$ 6,9900	R\$ 0,0000	R\$ 7,4073	R\$ 0,0000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 690.294,0000</b>		<b>R\$ 731.561,6436</b>